

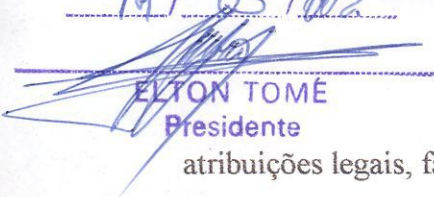


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 416, DE 1º DE MARÇO DE 2002.

PUBLIQUE-SE

13/03/2002


ELTON TOMÉ
Presidente

INSTITUI AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as cores amarelas, verdes, brancas e marrons, como sendo as cores oficiais do Município de Redenção, por serem as cores predominantes na Bandeira do Município, instituída pela respectiva Lei Municipal

§ 1º - As cores oficiais do Município devem ser adotadas nos seguintes casos:

- I - vetado;
- II - logomarca da administração;
- III - vetado;
- IV - placas indicativas;
- V - uniformes de servidores;
- VI - uniformes de alunos da rede de ensino público municipal.

§ 2º - Fica permitida a aplicação de variação de tonalidades das cores oficiais, desde que daí não resulte alteração de suas características básicas.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Ficam adotadas as cores oficiais do Município para uso obrigatório nos uniformes dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 1º dias do mês de março de 2002.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 54
Data 13 / 03 / 2002
Ass. Funcionário
Hora: 8:40


JOSÉ LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício